PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 072 .....
PROJETO DE LEI. 075/92 .....
AUTORIA.. Executivo .....
.....

Publicado no Jornal
O Poder
Edição nº 1976
Agosto / 1992

L E I Nº 070/92

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóvel, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar através de Concorrência Pública, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 13/C-REM., com área de 52.000,00 m², da Gleba Barra Nova, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o artigo 94 e alínea I, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, foi atribuído ao imóvel de que trata este artigo o valor mínimo de Cr$ 50.000.000,00 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros) avaliado por Comissão especialmente designada pela Portaria nº 034/92, de 25/06/92.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que os interessados apresentem sua proposta por escrito, para a aquisição dos Lotes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 089/91, de 11/10/91, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de julho de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal